

**NORMA DE PROCEDIMENTO IDAF Nº 043**

Tema:	Crédito Fundiário – individualização		
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)		
Sistema:		Código:	
Versão:	1	Aprovação:	
		Vigência:	

1. OBJETIVOS

1.1 Descrever os procedimentos para promover a individualização das glebas (áreas provenientes da pessoa física vinculada à pessoa jurídica), bem como das parcelas referentes à compra do imóvel pela associação (pessoa jurídica).

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Portaria MDA nº 26, de 22 de agosto de 2008.
- 3.2 Resolução CMN nº 3.580, de 29 de maio de 2008.
- 3.3 Resolução CONDRAF nº 42, de 13 de abril de 2004.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)** - serviço de educação não formal, de caráter continuado no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais.
- 4.2 **Conselho Monetário Nacional (CMN)** – órgão superior do Sistema Financeiro Nacional, que tem a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito, objetivando a estabilidade da moeda e o desenvolvimento econômico e social do país.
- 4.3 **Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF)** – órgão colegiado integrante da estrutura básica da Casa Civil da Presidência da República, que tem por finalidade propor diretrizes para a formulação, a implementação e a execução de políticas públicas estruturantes voltadas para o desenvolvimento rural sustentável, a reforma agrária, o reordenamento fundiário e a agricultura familiar, constituindo-se em órgão para concertação e articulação entre os diferentes níveis de governo e as organizações da sociedade civil.



4.4 Núcleo de Projetos Especiais (NPE) - unidade administrativa do Idaf que desenvolve as atividades e atribuições na UTE.

4.5 Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) - programa que oferece condições para que os trabalhadores rurais sem terra ou com pouca terra possam comprar imóvel rural por meio de financiamento. O programa é coordenado pela Secretaria de Reordenamento Agrário (por meio do Departamento de Gestão de Crédito Fundiário), do Ministério do Desenvolvimento Agrário, em parceria com os governos estaduais.

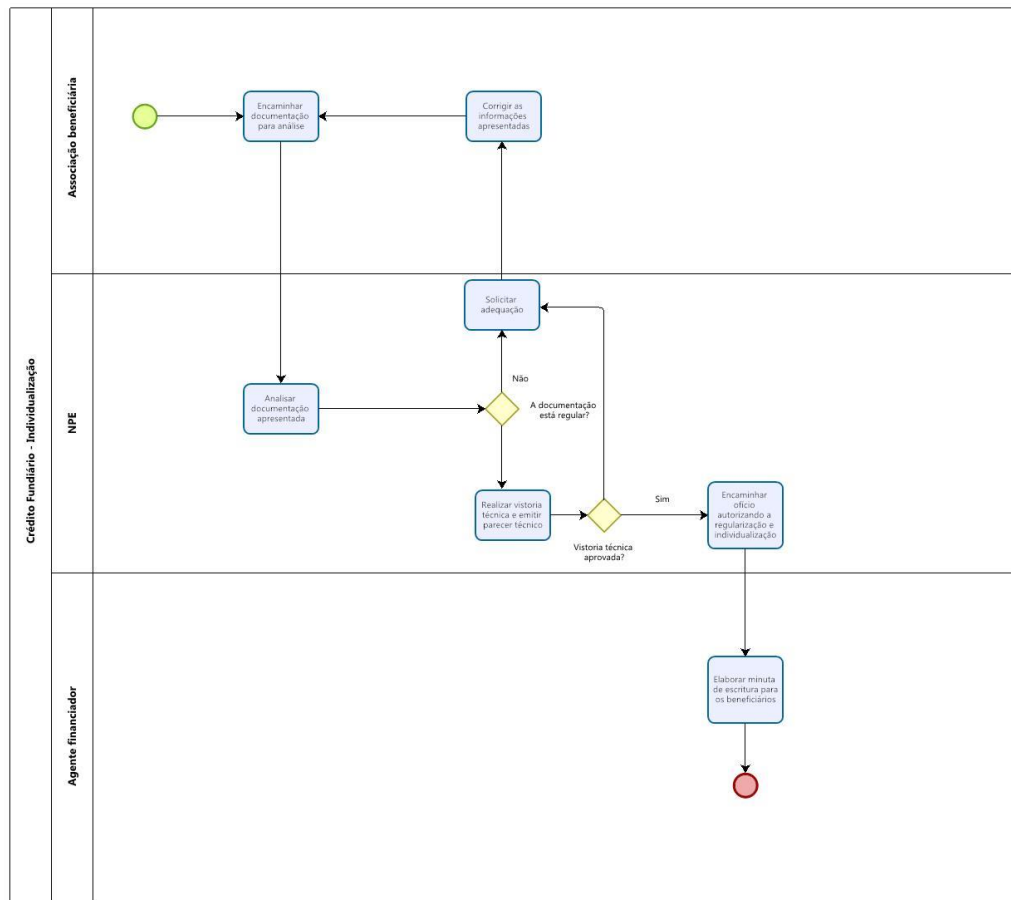
4.6 Unidade Técnica Estadual (UTE) - entidade que atua no PNCF em âmbito estadual. No Espírito Santo, a UTE está localizada no Idaf.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Núcleo de Projetos Especiais.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma dos procedimentos relativos à tramitação dos processos de individualização:





6.2 A associação (pessoa jurídica) beneficiária do PNCF que optar pela individualização da parcela da dívida e das glebas referentes aos associados deverá solicitar o serviço ao NPE por meio do sistema e-Docs.

6.3 O presidente da associação (ou seu representante) deverá enviar ofício requisitando ao NPE a individualização, ficando condicionada a adesão de todos os integrantes da entidade para a formalização da individualização, observando-se as normas estatutárias e/ou o regimento interno da entidade.

6.4 Os documentos deverão ser enviados, via e-Docs, para o “Núcleo de Projetos Especiais – NPE”, devendo ser utilizada a seguinte nomenclatura: PNCF_INDIVIDUALIZAÇÃO_CÓDIGO DA PROPOSTA_NOME DA ASSOCIAÇÃO_MUNICÍPIO_NOME DA EMPRESA ATER.

6.5 Após a análise dos documentos, o NPE deverá realizar vistoria na propriedade da associação e emitir parecer técnico, contendo as seguintes informações: a) fração mínima de parcelamento; b) percentual atribuído para a área de reserva legal e permanente; c) condições econômico-financeiras do empreendimento; e d) capacidade de pagamento.

6.6 Aprovada a documentação e vistoria, o NPE informará ao agente financeiro, por meio de ofício, autorizando a regularização e individualização.

6.7 O agente financeiro formalizará minuta de escritura, para cada beneficiário, indicando sua respectiva área e os valores de financiamento, conforme art. 5º da Resolução CMN nº 3.580/2008, incluindo o aporte de novos recursos necessários à individualização.

6.8 Os recursos adicionais necessários à individualização deverão ocorrer nos moldes do art. 8º do Regulamento Operativo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, aprovado pela Resolução CONDRAF nº 42/2004, até o limite de 5% do valor total da operação individualizada, ainda que ultrapasse o teto de financiamento, por família, do Programa Nacional de Crédito Fundiário.

6.9 Os recursos adicionais para a individualização serão liberados pelo agente financeiro, diretamente aos prestadores de serviços e/ou entidades responsáveis, mediante autorização do NPE e documento comprobatório da prestação de serviço ou documento de quitação, após assinatura e registro das escrituras por cada beneficiário.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 A lista de documentos necessários ao processo de individualização encontra-se disponível no site do Idaf, em: <https://idaf.es.gov.br/pncf-substituicao-individualizacao-e-prorrogação>.

8. ANEXOS



9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Isidorio Nascimento Simões Técnico em Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário Chefe do Núcleo de Projetos Especiais	Elaborado em: 04/05/2021
Marianna Bias Hianc Tecnóloga em Saneamento Ambiental	
APROVAÇÃO PELA DIRETORIA:	
Leonardo Cunha Monteiro Diretor-Presidente	
Fabiano Campos Graziotti Diretor técnico	

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ISIDORIO NASCIMENTO SIMÕES
CHEFE DE NUCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS
NPE - IDAF - GOVES
assinado em 26/04/2022 12:22:19 -03:00

FABIANO CAMPOS GRAZZIOTTI
DIRETOR TECNICO
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 26/04/2022 14:21:52 -03:00

LEONARDO CUNHA MONTEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 26/04/2022 15:23:38 -03:00

MARIANNA BIAS HIANC
TECNOLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL
GERCA - IDAF - GOVES
assinado em 26/04/2022 12:31:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/04/2022 15:23:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ISIDORIO NASCIMENTO SIMÕES (CHEFE DE NUCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS - NPE - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-BMB5M7>